

Vitória (ES), quarta-feira, 10 de Janeiro de 2024.

KARINA GARCIA ALVES ZAGO, MaPB, nº funcional 4021428, vínculo 1, para atuar na Secretaria de Estado da Educação - SEDU, na **GERÊNCIA DE ESTUDO, PESQUISA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**, nível de atuação 33, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos do parágrafo único art. 18 e art. 31 da Lei 5.580, publicada no Diário Oficial de 14/01/1998.

Vitória, 08 de janeiro de 2024.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - respondendo
Protocolo 1242288

PORTARIA Nº 007-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Paralisa provisoriamente as atividades da EEEFM Padre Humberto Piacente e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.043/1975, e considerando:

- a **Lei Federal nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 (DOU de 23/12/1996), que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- a **Resolução CEE/ES nº 3.777**, de 13 de maio de 2014 (DOES de 30/07/2014), que fixa normas para o funcionamento do sistema de ensino do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências;

- a **Portaria nº 083-R**, de 29 de julho de 2020 (DOES de 30/07/2020), que estabelece normas complementares para a solicitação formal de elaboração de Portaria de criação de escola, curso, etapa e modalidade de ensino na rede pública estadual do Estado do Espírito Santo, e demais providências;

- a **Portaria nº 250-R**, de 21 de novembro de 2023 (DOES de 22/11/2023), que define procedimentos complementares para a paralisação provisória de unidade escolar pública estadual, em consonância com o previsto na Resolução CEE/ES nº 3.777/2014, e dá outras providências;

- o **Processo nº 2024-81TD7**, que solicita a paralisação provisória da EEEFM Padre Humberto Piacente;

RESOLVE:

Art. 1º Paralisar provisoriamente as atividades da EEEFM Padre Humberto Piacente, situada na Rua Ana Siqueira, s/nº, Bairro Alecrim, município de Vila Velha, ES, a partir de 01/12/2022, conforme inciso I do parágrafo 4º do artigo 40 da Resolução CEE/ES nº 3.777/2014.

Art. 2º Os recursos financeiros da unidade escolar paralisada passarão a ser geridos pelo CEEFMTI Galdino Antônio Vieira, situado na Rua Paulo Neves, s/nº, Bairro Santa Rita, município de Vila Velha, ES, que funcionará como Escola-Referência nos termos dos artigos 5º ao 7º da Portaria SEDU nº 250-R/2023.

Art. 3º Os documentos escolares da EEEFM Padre Humberto Piacente passarão a ser expedidos pelo Setor de Escolas Extintas e Documentação Escolar - SEEDE da Superintendência Regional de Educação - SRE Vila Velha, nos termos dos artigos 8º ao 11 da Portaria SEDU nº 250-R/2023.

Art. 4º A paralisação será por um período de 24 (vinte e quatro) meses, retroativo ao dia 01/12/2022, podendo ser prorrogado por nova portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/12/2022.

Vitória, 09 de Janeiro de 2024.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA
Secretária de Estado da Educação - respondendo
Decreto nº 2867-S, de 20.12.2023
Protocolo 1242893

PORTARIA Nº 008-R, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

Reajusta o valor unitário referencial a ser pago mensalmente por aluno em Atendimento Educacional Especializado aos Centros de Atendimentos Educacionais Especializados - CAEEs das Instituições Filantrópicas, para o exercício de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, em conformidade com as informações constantes no processo E-Docs nº 2019-9QDWK, e considerando:

- a Constituição Federal: Capítulo III - Da Educação, da Cultura e do Desporto Seção I - Da Educação;

- a Lei nº 9.394/1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

- o Decreto nº 6.253/2007, que dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, regulamenta a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e dá outras providências;

- Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências;

- Decreto nº 8.368/2014, que regulamenta a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

- Resolução CNE/CEB nº 4/2009, que institui as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial;

- Resolução CEE-ES nº 2.152/2010, que dispõe sobre a Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

- Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, que fixa normas para a Educação no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo;

- Resolução CEE-ES nº 5.077/2018, que revoga os artigos 290 a 296 da Resolução CEE-ES nº 3.777/2014, no que dispõem sobre a organização da oferta da Educação Especial no Sistema de Ensino do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

- Portaria MEC nº 243/2016, que estabelece critérios para o funcionamento, a avaliação e a supervisão

de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/Superdotação,

RESOLVE:

Art. 1º Reajustar o valor unitário referencial a ser pago mensalmente por aluno em Atendimento Educacional Especializado aos Centros de Atendimentos Educacionais Especializados - CAEEs das Instituições Filantrópicas, para o exercício de 2024.

§1º O valor de que trata o caput desde artigo passará de R\$ 563,91 (quinhentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) para R\$ 618,81 (seiscentos e dezoito reais e oitenta e um centavos), conforme cláusula do Edital de Credenciamento nº 001/2020, de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos para Atendimento Educacional Especializado no contrarturno do ensino regular aos alunos das redes estadual e municipais do Estado do Espírito Santo que apresentam deficiência e/ou transtornos globais do desenvolvimento.

§2º Para os fins dessa Portaria, são Instituições Filantrópicas as Pestalozzis, as Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAEs e a Associação dos Amigos dos Autistas do Estado do Espírito Santo AMAES.

§3º O credenciamento foi realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1041-S, de 03/09/2019, publicada em 04/09/2019, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, revogada em 30/12/2023 e suas alterações, na Lei Estadual nº 9090/2008, demais normas pertinentes e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 001/2020, considerando a média dos anos de 2022 e 2023, divididos por 11 mensalidades.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - respondendo
Decreto nº 2867-S, de 20.12.2023

Protocolo 1242896**PORTARIA Nº 026-S, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e nos termos do processo nº 2024-8N8F5,

RESOLVE:

DESIGNAR, na função Gratificada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO - CP**, o profissional abaixo relacionado aprovado no processo seletivo do edital nº 040/2023, na respectiva Unidade Estadual de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterada pela Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022) e da Lei Complementar nº 1.003, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022, **a partir da publicação:**

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO SÃO MATEUS					
MUNICÍPIO	ESCOLA	NF	VÍNC.	NOME	CARGO
CONCEIÇÃO DA BARRA	CONSÓRCIO CONCEIÇÃO DA BARRA	2947773	7	PABLO FERREIRA CORDEIRO	MAPB

Vitória, 09 de janeiro de 2024.

ANDRÉA GUZZO PEREIRA

Secretária de Estado da Educação - respondendo

Protocolo 1242897**PORTARIA Nº 027-S, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/1975, e tendo em vista os termos do processo nº 2023-SS0R7,

Art. 1º ALTERAR de 25 horas para 35 horas semanais, a carga horária dos servidores abaixo relacionados, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 928, publicada no Diário Oficial em 26/11/2019 (alterado pelo art.1º da Lei Complementar nº 1.010, publicada no Diário Oficial em 02/04/2022):

S.R.E	CIDADE	SETOR_EXERC	NF	VINC	NOME	A PARTIR DE	CARGO
BARRA DE SAO FRANCISCO	AGUIA BRANCA	EEEFM PROF ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI	4664094	2	FELIPE FERREIRA BINDA	31/01/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	4746678	1	AGIANE DA PENHA GOMES	31/01/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM AGOSTINHO SIMONATO	4744942	1	GUSTAVO FELIPE GOMES DO NASCIMENTO	31/01/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	3795853	5	ARTHUR COSTA TRINDADE	31/01/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	2880288	6	DIEGO MOTTA LIBARDI	29/05/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	3011364	25	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA FONTANA	31/01/2023	MAPP
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	EEEFM PRESIDENTE GETULIO VARGAS	4780760	1	WALTER ALVES DE PAULA NETO	29/05/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CASTELO	EEEFM JOAO BLEY	4062132	3	WILLIAM COLODETTI DALVI	28/08/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	JERONIMO MONTEIRO	EEEFM JERONIMO MONTEIRO	4476611	2	MARCELA CONSTANTINO SOTTA	31/01/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	MIMOSO DO SUL	CEEFMTI ANTONIO ACHA	3731367	7	ERITON COZENDEY REGINO DE AMARINS	31/01/2023	MAPB
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	VARGEM ALTA	EEEFM PRESIDENTE LUEBKE	3350240	2	WELLINGTON PICOLI DA SILVA	31/01/2023	MAPB